

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.118/2025

Lei nº 1.118/2025

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Santa Cecília do Pavão/PR, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cecília do Pavão/PR (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.430.080/0001-78, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica, conforme censo escolar.

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. O recurso será utilizado para custeio de vencimentos e salários, FGTS, Obras e instalações.

Art. 3º. A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei Federal nº 13.019/2014, Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.003 DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES

12.367.0006.2024 MANUNTENÇÃO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL

3.3.70.41 225 CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/02/2025. Edição 3225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>